

Lei nº 839/86

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Echaporã.

João Gonçalves, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando dos atribuições que lhe são conferidos por Lei, etc....

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o município de Echaporã, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo o objetivo a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Echaporã.

Artigo 2º) - As obrigações assumidas pelos convênios, são especificados no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambas, cabendo ao município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

Artigo 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º) - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Echaporã, em decorrência da presente Lei, correrão por conta de recursos com

templados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que sejam cobertos com os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - em caso de desistência da construção ou denúncia do convênio por inadimplência desta Prefeitura, esta obriga-se a restituir aos cofres do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o valor correspondente aos parcelos recebidos, devidamente corrigidos, levando-se em consideração, para o cálculo da parcela a variações dos OTN's, entre a data do pagamento de cada parcela e aquela da restituição total.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

P. M. de Chaporã, 26 de setembro de 1986.

Jado Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada de acordo com as formalidades legais na Direção de Administração, em 26 de setembro de 1986.

Paulo de
José Loureiro Filho
Diretor Administrativo